



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

OFÍCIO Nº. 434/2024

Miraselva, 19 de novembro de 2024.

Senhora Chefe da Divisão de Recursos Humanos:

Cumprimentando-a cordialmente e em atendimento ao solicitado pelo vereador Sebastião Teixeira Júnior, em sessão ordinária realizada no dia 18 de novembro, dirigimo-nos respeitosamente para requerer esclarecimentos a Vossa Senhoria, em relação aos seguintes questionamentos, bem como o envio da documentação necessária à elucidação da questão:

- 1) A Prefeitura Municipal de Miraselva adota uma metodologia de concessão de diárias fixas a servidores públicos municipais?
 - a. Caso a resposta seja afirmativa, solicitamos-lhe que informe os critérios adotados para a liberação dessas diárias.
 - b. Ademais, requisitamos-lhe o envio de relatório individualizado, com as seguintes informações:
 - i. nome do servidor;
 - ii. cargo do servidor;
 - iii. número de diárias recebidas em determinado período (semanal ou mensal).
 - iv. fundamentação que justifica o pagamento.
 1. por que esse servidor é contemplado com um número fixo de diárias em determinado período?

Sendo o que nos apresenta para a oportunidade, renovamos os protestos de distinta consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

A/C DA SENHORA:
DIULIANA SCALONI DUARTE
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
MIRASELVA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR
(43) 3273-1183

✉ camara@miraselva.pr.gov.br